



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.006

Resolve sobre o recurso interposto por Luciana Domingos Oliver da Silva, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.892, que analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela discente **Luciana Domingos Oliver da Silva**, matrícula n.º 15.1.1528, requerimento n.º 1.927/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar disciplinas.

Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

